

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO Nº 61/2026

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o:

O CONCEDENTE, MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU – ES por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu-ES, neste ato representada pela Secretária, Senhora Wanderléia Rodrigues de Assunção, residente na Rua Carlos Gomes, nº 465, Centro, Baixo Guandu-ES, portador(a) do RG nº. 17334819 PC/MG e CPF nº.100.045.097-06.

O INTERVENIENTE, UNIFAVENI- CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA, com sede na rua Rosário, nº 313, Vila Camargo- Guarulhos-São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.814/0001-36 – NIRE 3120979620-6 representada por seu Sócio administrador LEANDRO XAVIER TIMOTEO, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado a Rua Antônio Catuca, nº 574 Dário Grossi – Caratinga – MG, cep 35300014, Carteira de Identidade nº 13.606.964 SSP-MG CPF nº 063.242.046-42.

O Estagiário Ana Paula Albano de Melo Lopes Motta, portador do RG nº 3.875.984 - ES CPF nº 104.315.466-30, matriculado no curso de Licenciatura em Pedagogia, sob o nº 417757, no 6º Período, no Semestre 2026.

Ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio do Município de Baixo Guandu - ES e, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª – O Estágio Obrigatório é ato de cunho educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a prestação para o trabalho produtivo do (a) educando (a), sem criar vínculo empregatício de qualquer natureza, previsto no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

CLÁUSULA 3ª – O estágio terá início em 23/02/2026 e terá seu término em 30/04/2026, totalizando 200 (duzentas) horas, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

CLÁUSULA 4ª - O estágio será acompanhado pelo professor orientador da **Faculdade Unifaveni** e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão por seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 5ª – O **ESTAGIÁRIO** desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.
- i) Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

CLÁUSULA 6ª – Cabe à **CONCEDENTE**: Conceder o Estágio e proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;

- a) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- b) Elaborar e encaminhar para a **Faculdade Unifaveni** o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
- c) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
- e) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes.
- g) Implementação e observar a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA 7ª – Cabe à **Faculdade Unifaveni**.

- a) Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;



- c) Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- d) Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – Na vigência do presente Termo, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela **CONCEDENTE**, conforme certificado individual de seguro, Apólice nº 202108058, do Banco Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA 9ª – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- b) Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na **Faculdade Unifaveni**.
- d) Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;

CLÁUSULA 10ª – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 11ª – A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

CLÁUSULA 12ª – Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu - ES, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Baixo Guandu - ES, 11 de Fevereiro de 2026.

Wanderléia Rodrigues de Assunção
Secretário



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA ALBANO DE MELO LOPES MOTTA
Data: 12/02/2026 06:50:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª _____

Nome
CPF

Nome
CPF

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO

GAB.SEMED - SEMED - PMBGUANDU

assinado em 13/02/2026 13:04:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2026 13:04:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA CRISTINA DE AGUIAR DA CUNHA SANTOS (ASSISTENTE TECNICO - DEPEN - SEMED - PMBGUANDU)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8D93DT>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, “**Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório N°61/2026 - Secretaria Municipal de Educação**”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal n° 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 03 de março de 2026.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretário Municipal de Administração